LEI Nº 593/2014

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de **R$: 30.000,00 (Trinta mil reais),** para manutenção do Programa do PETI, classificado da seguinte forma:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0014.2.069 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$: 12.000,00

33.90.14 – Diárias.....R$: 500,00

33.90.36 – Outras Serviços de Terceiros – PF.....R$: 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$: 7.500,00

TOTAL.....R$: 30.000,00

Artigo 2 - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior ocorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, assim especificada:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.306.0020.2.062 – Manutenção do Programa Cozinha para Todos

44.90.51 – Obras e Instalações.....R$: 30.000,00

TOTAL.....R$: 30.000,00

Artigo 3 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2014.

José Elias Macena de Lima
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL DE
CALÇADO
Nossa terra, nosso orgulho.